



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº1.187/2025

Mococa, 17 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei nº 5.434, de 08 de outubro de 2025 que dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Da. Lina Leopoldina Pinheiro.

Ocorre que, na Lei nº 5.434/2025 constou a denominação como sendo "Lina Leopoldina Pinheiro", quando, na realidade, o correto seria "Da. Lina Leopoldina Pinheiro" (Da. como abreviação de 'dona') que é o nome oficial da via, como consta no Decreto nº 282, de 07 de junho de 1968. Dessa forma, é preciso alterar a lei mencionada para que fique constando a denominação oficial daquela rua.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:15864
648841

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.10.17
11:13:39 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3383	20/10/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 5.434, de 08 de outubro de 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº ____ /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.434, de 08 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominado como Rua Da. Lina Leopoldina Pinheiro, o prolongamento desta via pela estrada vicinal MOC-040 até o Córrego Santa Elisa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**EDUARDO
RIBEIRO**

**BARISON:158646
48841**

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2025.10.17
11:13:22 -03'00'